

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 10/2018- JFCE

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Doutor JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultados do Pregão Eletrônico nº. 03/2018 – RP, Processo Administrativo nº. 0000151-52.2018.4.05.7600, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: Antônia Escolástica Alves Pereira ME
CNPJ: 02.825.183/0001-00
Endereço: Rua Lúcio Torres, Nº 518 – Centro, Barreira - CE
Telefone: (85) 3331 – 1192 / (85) 9 9126 - 8360

Representante: Luiz Gonsaga Pereira Neto
CPF: 038.977.113-97
RG: 20071688786

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

Item	Subseção Judiciária	Unid	Qtd/Anual	Descrição do bem / serviço	Preço unitário	Preço total Anual
2	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE QUIXADÁ Rua José Jucá, s/n, altos do Banco do Brasil - Centro.	Garraão (Cap. 20l)	1.440	Água mineral sem gás, envasilhada em garraões de policarbonato ou polipropileno transparente fornecidos pela JFCE, contendo protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, para entrega nos endereços dos prédios das Subseções Judiciárias respectivas.	R\$ 6,50	R\$ 9.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013;

4.1.1. A consulta para adesão deverá ser dirigida ao Diretor do Foro, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035- 210, secad@ifce.jus.br, telefone 85 3521.2713, 2712;

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.2. Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

5.2.1. Advertência, para as infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo à Administração;

5.2.2. Multa de 0,5% (meio décimo percentual) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, pela demora na entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

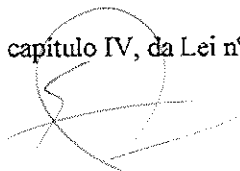
5.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

5.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 10.2.2, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão deste instrumento;

5.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso recuse recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

5.4. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;



5.5. Se a Fornecedoradora ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais;

5.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. DOS LOCAIS, DIAS e HORÁRIOS DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetivado nos endereços a seguir indicados:

Do cronograma de fornecimento

O fornecimento do produto ocorrerá em dias úteis que sejam expediente normal de trabalho nos endereços das Subseções Judiciárias do Ceará descrita abaixo. Deverá ser efetuado nos horários e dias conforme a seguir indicados:

IMÓVEL DA JFCE (Subseção)	SETOR	TELEFONE
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE QUIXADÁ Rua José Jucá, s/n, altos do Banco do Brasil - Centro.	Seção de Apoio Administrativo	(88)3412-3709

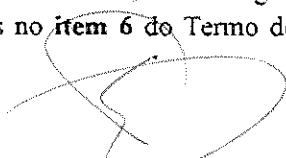
OBS. Horário de entrega: 09h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 A empresa contratada deverá proceder à primeira coleta de vasilhames vazios em até dois dias após o início da vigência do contrato, e à primeira entrega de garrações cheios em até 24 horas após o recolhimento dos vasilhames.

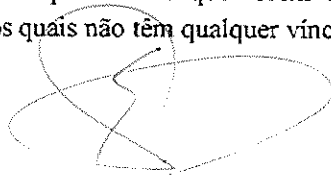
6.2.2 Nomear preposto para representá-lo na execução do contrato, bem como informar nº de telefone, e-mail e outros dados para comunicação entre a Contratante e a Contratada, na data de assinatura do Contrato, bem assim qualquer alteração desses contatos.

6.2.3 Entregar de forma parcelada, diariamente, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, nos endereços, horários e dias indicados no item 6 do Termo de Referência, a quantidade de água mineral natural necessária.



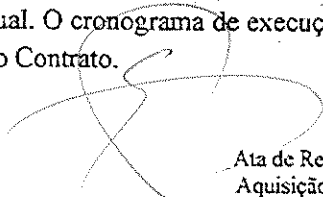
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.2.4. Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado do recebimento da solicitação.
- 6.2.5. Transportar os garrafões com água mineral em transporte adequado para evitar a incidência solar sobre eles.
- 6.2.6. Manter os vasilhames, que serão reutilizáveis, absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade da água fornecida.
- 6.2.7. Acondicionar os garrafões nos locais indicados pela Fiscalização, de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência.
- 6.2.8. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os garrafões no ato da entrega ou de sua retirada.
- 6.2.9. Garantir a qualidade do produto fornecido, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais.
- 6.2.10 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- 6.2.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- 6.2.12. Fornecer a seus técnicos todas as condições necessárias para a execução dos serviços, como também materiais de segurança, conforme legislação pertinente, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato.
- 6.2.13. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá com foto quando da entrega do produto nas Unidades da Contratante. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos garrafões.
- 6.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.2.15 Apresentar e arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais a serem realizados **trimestralmente** (ou sempre que necessário) podendo o laboratório ser de livre escolha da Contratante, em número mínimo de duas amostras de água mineral natural, separadas nas dependências da Contratante e coletadas pela Contratada. Devendo os laudos dos exames serem apresentados juntamente com o faturamento do mês, sendo condição indispensável ao pagamento do mês em referência.
- 6.2.16. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a JFCE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.2.17. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados e/ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.2.18. A qualquer tempo, desde que ocorram reclamações sobre a qualidade da água mineral por parte do público consumidor, serão tomadas as providências cabíveis, sendo o custo de uma possível análise do controle de qualidade realizada a expensas da Contratada.
- 6.2.19. Substituir, sem custos adicionais, eventuais unidades porventura recusadas pela Contratante.
- 6.2.20. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato.
- 6.2.21 Substituir, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato os vasilhames que vierem a apresentar quaisquer defeitos (ranhura, amassado, consertado, desbotado), sem ônus para Contratante.
- 6.2.22. Devolver, ao final do contrato, os vasilhames de propriedade da Contratante, em iguais condições aos recebidos no início da vigência contratual e, em perfeito estado de higienização, conservação e quantidade.
- 6.2.23 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 6.2.24. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, conforme preceitua o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 6.2.25 Manter estoque do produto de modo a assegurar o fornecimento à Contratante sem interrupções ou atrasos.
- 6.2.26 Entregar o quantitativo de garrações contendo água mineral natural sem gás, nos locais indicados, independente da existência de vasilhames vazios disponíveis.
- 6.2.27 Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos garrações, no interior ou fora do espaço físico das dependências da Contratante.
- 6.2.28. Efetuar a substituição em até 2 (dois) dias, após comunicação da Contratante, do produto entregue, quando for comprovada a impossibilidade de utilização, quando forem detectadas substâncias ou impurezas no conteúdo, falta de higiene das embalagens e/ou quando forem detectadas embalagens violadas (Art. 69 da lei 8666/93) amassadas ou consertadas.
- 6.2.29 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição do produto contratado.
- 6.2.30 Realizar **bimestralmente** a higienização completa interna e externa de todos os geláguas da Contratante através de uso de equipamento tipo ozonizador, devendo serem substituídas a expensas da contratada mangueiras e torneiras sempre que necessário. A higienização deverá iniciar no primeiro mês de vigência contratual. O cronograma de execução deverá ser previamente apresentado à aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.2.31 Seguir as normas para estocagem de água mineral natural na própria empresa, observando, entre outras, as seguintes recomendações:

- a) Estocar garrações com água mineral natural em local arejado e livre da incidência solar;
- b) Usar estrados/palites apropriados;
- c) Guardar vasilhames em lugar suspenso.

6.2.32 Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visitas da Contratante à fonte de onde provêm as águas minerais fornecidas.

6.2.33 Não será permitido à Contratada substituir a marca do produto fornecido ou do vasilhame sem prévia consulta e autorização expressa da Contratante.

6.2.34 São expressamente vedadas a CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca do futuro contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato.
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento/execução ainda que ocorrido em dependências da Contratante;
- e) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura.
- f) A Contratada será responsável pelos danos causados ao patrimônio da Contratante (seus bens) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, omissão, imperícia ou imprudência de seus empregados, na execução do objeto deste Termo de Referência, na forma e termos da Lei.
- g) Ao final do contrato, a empresa contratada deverá devolver a Contratante os referidos garrações, sendo atestadas pela Fiscalização as condições de uso.
- h) Não serão aceitos garrações que estiverem danificados ou quebrados.
- i) Os garrações de posse da empresa contratada eventualmente danificados deverão ser repostos imediatamente a Contratante.
- j) Garantir a qualidade do produto fornecido, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste Termo de Referência;
- b) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto deste Termo;
- c) Ter pessoal disponível para o recebimento do material no horário previsto neste documento;
- d) Receber o material de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Solicitar à Contratada as medidas saneadoras de irregularidades constatadas durante o fornecimento de água mineral, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de um servidor especialmente designado;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com este Termo de Referência;
- i) Disponibilizar estacionamento para descarga (até 30 minutos) do objeto deste Termo;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

6.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.4.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto do presente Termo de Referência será recebido:

a) **Provisoriamente:** mediante simples conferência dos volumes, no ato da entrega, por servidor gestor/fiscal do Contrato através de aposição de assinatura na guia de entrega. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste Termo serão rejeitados.

b) **Definitivamente** no prazo de 03 (três) dias úteis, por servidor gestor/fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.4.2. Os produtos serão recusados, nos seguintes casos:

- e) Se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência e da proposta da licitante vencedora;
- d) Se apresentar qualquer defeito durante os testes de aceitação, conformidade e verificação;

6.4.3. Caso algum produto seja enquadrado em quaisquer das situações do item anterior a Contratante informará a Contratada para que o objeto seja substituído em, no máximo, 01 (um) dia útil, por outro de iguais características contratadas.



6.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.5.1. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, não poderá a Contratada transferir qualquer responsabilidade para outrem do objeto contratado.

6.6. DO PAGAMENTO

6.6.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme regras constante da minuta do Contrato - ANEXO V deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Patrimônio, telefone 85 3521.2624/2724.

7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, 20 de fevereiro de 2018

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO

Juiz Federal Diretor do Foro

Testemunha

Nome: EDUÍS JOLE DE SOUZA

CPF: 718.907.774-04

PELA FORNECEDORA

ANTÔNIA ESCOLÁSTICA ALVES PEREIRA ME

Luiz Gonsaga Pereira Neto

Testemunha

Nome: RENAN JARDIM MOURÃO

CPF: 609.436.323-38

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

P.A.: 0001712-30.2017.4.04.8003. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/17. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Eireli EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do referido contrato cujo objeto é a intermediação de fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e outros produtos para os veículos oficiais da SJPR, por 12 meses, a partir de 03/03/18. Base legal: 57, II, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.39.25, 3390.30.01, 3390.30.03, 3390.30.24, 3390.30.39, 3390.39.16 e 3390.39.19. NE: 2018/168 e 169. Valor total anual estimado: R\$ 101.280,91. Ass: 01/03/18.

5ª REGIÃO**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2018 - UASG 090010**

Nº Processo: 4723-24.2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão e fornecimento de passagens aéreas para a Seção Judiciária de Alagoas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/03/2018 de 09h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h59. Endereço: Avenida Menino Marcelo, S/n Serraria MACEIO - AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090010-05-5-2018. Entrega das Propostas: a partir de 09/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/03/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS HENRIQUE LIMA DE ALCANTARA
Supervisor Slc

(SIDE - 08/03/2018) 090010-00001-2018NE000067

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de Preços conforme Ata nº 10/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 03/2018 e Processo Administrativo nº 151-52.2018.4.05.7600, tendo como fornecedor ANTÔNIA ESCOLÁSTICA ALVES PEREIRA ME (CNPJ 02.825.183/0001-00) e o item com suas especificações, quantidade e valor unitário são: Item 2 - 1.440 Und. - objeto: Água mineral sem gás envasilhada em garrafas - R\$ 6,50.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no Diário Oficial nº 43, Seção 3, de 05/03/2018, página nº 178, referente à Ata de Registro de Preços nº 11/2018: Onde se lê: "Item 2", Leia-se: "Item 6".

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE**DIRETORIA DO FORO****SECRETARIA ADMINISTRATIVA****AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 05/2018-JFRN, cujo objeto é a aquisição de MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 03/2018 - JF/RN, assinada em 07/03/2018, com vigência até 08/03/2019, PA nº. SEI nº 0000665-84.2017.4.05.7100 - JFRN. Partes signatárias: Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, CNPJ nº 05.441.836/0001-45 e as empresas: EXTINCOM DO BRASIL - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, CNPJ 19.320.823/0001-22, Grupo 01: item 01, R\$ 2,00; item 02, R\$ 7,00; item 03, R\$ 3,10; item 04, R\$ 387,50; item 05, R\$ 14,30; item 06, R\$ 25,00; item 07, R\$ 5,80; Grupo 02: item 08, R\$ 40,00; item 09, R\$ 335,00; e Grupo 05: item 17, R\$ 39,00; item 18, R\$ 385,00; item 19, R\$ 44,00; item 20, R\$ 40,00; item 21, R\$ 285,00; CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 14.566.765/0001-06, Grupo 03: item 10, R\$ 13,19; item 11, R\$ 13,19; item 12, R\$ 5,99; SER EPIS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, CNPJ 09.512.045/0001-10, Grupo 04: item 13, R\$ 114,80; item 14, R\$ 4,99; item 15, R\$ 155,80; e item 16, R\$ 115,45.

Em 8 de março de 2018.
MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS
Diretor da Secretaria Administrativa

**Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais****CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE GOIÁS****EXTRATO DE CONVÊNIO**

EXTRATO DE CONVÊNIO Processo 606073/2017/Objeto: Convênio de parceria educacional onde o conveniente oferecerá aos profissionais registrados no CAU/GO, e seus dependentes e funcionários do Conselho, cursos em áreas e cargas horárias diversas, cuja tabela de valores e demais informações sobre os cursos serão disponibilizadas exclusivamente pelo conveniente/ Conveniada: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás - CAU/GO/Conveniente: DALMASS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 23.254.075/0001-02/ Convênio assinado em 07/01/2018/Vigência: 12 (doze) meses/Signatários: Arnaldo Mascarenhas Braga e Darwin de Sousa Pacheco Junior.

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO RIO DE JANEIRO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 1/2017**

Carta Convite: 001/2017 realizado em 28 de novembro de 2017. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços advocatícios. Comissão de licitação instituída através da portaria nº 046/2016, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ, no uso de suas atribuições, adjudica e homologa a presente licitação referente à Carta Convite nº 001/2017 e seus anexos, para a licitante vencedora do certame: MARTIGNONI, TINOCO E MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 08.804.805/0001-08.

Em 8 de março de 2018.
JEFERSON R. M. SALAZAR
Presidente-CAU/RJ

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE RONDÔNIA****AVISO**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 84 do Regimento Interno disponibiliza em seu Portal da Transparência as atas de posse e de eleição da nova gestão do CAU/RO 2018-2020 disponíveis no sítio eletrônico: transparencia.cauro.gov.br.

ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA
Presidente do CAU/RO

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 05/2018 - Processo nº 2017/002128 - Pregão Eletrônico nº 23/2017. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA-ME. Objeto: Serviço de ilustração para a Revista Brasileira de Contabilidade (RBC). Vigência: 12 (doze) meses. Valor anual: R\$ 12.558,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). Contratante: Sérgio Faraco - Vice-presidente Administrativo; Contratada: Andrea Maria Leal Mendonça - Representante Legal.

EXTRATO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 10/2017 - Pregão Eletrônico nº 37/2016 - CNMP. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: Brasal Combustíveis Ltda, CNPJ Nº 00.097.626/0001-68; Objeto: Fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel comuns); Valor total: R\$ 21.331,88 (vinte e um mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos); Fundamento Legal: Art. 22, caput, do Decreto nº 7.892/2013. Processo Nº 2018/000110. Ratificação: Zulmir Ivânio Breda, Presidente do CFC.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2018**

Processo CFC nº 2017/001607. O Conselho Federal de Contabilidade torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Sagrou-se vencedora do certame a empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 16.798,00 (dezesseis mil setecentos e noventa e oito reais).

DANIEL ASSUNÇÃO SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 08/03/2018) 383500-02018-2018NE000116

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2017**

PAD COFEN nº 528/2017 OBJETO: Prestação de serviços, sob demanda, de impressão (outsourcing) para o Museu Nacional de Enfermagem do Cofen, em Salvador/BA. VALOR GLOBAL: R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais). O Conselho Federal de Enfermagem, para fins de atendimento do disposto no art. 30, inc. XII alínea "b", do Decreto 5.450, de 31/05/2005, torna público o resultado da licitação, que foi homologada nesta data em favor da licitante: Marcus S. Biudes - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, ratificando-se a adjudicação do objeto à sociedade empresária que se sagrou vencedora. O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede do Cofen situado no SCLN 304, bloco E, lote 09, Asa Norte, Brasília - DF.

Brasília, 8 de março de 2018.
MAURO RICARDO FIGUEIREDO
Chefe do Departamento Administrativo

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2018 - UASG 389320**

Nº Processo: 948/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para atender às necessidades do 9º Seminário Administrativo do Cofen que será promovido pelo Conselho Federal de Enfermagem Cofen, a ser realizado no período de 18 a 20 de abril de 2018, na cidade de Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/03/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Scln 304, Bloco e Lote 9 Asa Norte/brasilia Asa Norte - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389320-05-9-2018. Entrega das Propostas: a partir de 09/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/03/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RENI DE PAULA FERNANDES
Pregoeiro

(SIDE - 08/03/2018) 389320-00001-2018NE000287

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**EXTRATOS DE CONTRATOS**

PA: 001/2018. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: TORRES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.894.957/0001-80. OBJETO: Prestação de serviços técnicos de readequação do projeto executivo para reforma (revitalização) da sede do CFM. VIGÊNCIA: até a conclusão da execução da obra de reforma da sede do CFM. VALOR TOTAL: R\$ 17.250,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.2.44.90.51.001 - ESTUDOS E PROJETOS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. FORO: Brasília-DF, DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2018. PA: 050/2016. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: SOLO NETWORK BRASIL S.A., CNPJ nº 00.258.246/0001-68. OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇAS EM MODALIDADE DE LICENCIAMENTO POR VOLUME MICROSOFT INCLUINDO O BENEFÍCIO DE SOFTWARE ASSURANCE, DE SOFTWARES E SISTEMAS OPERACIONAIS DA MICROSOFT. VIGÊNCIA: 26/02/2018 A 26/02/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 104.906,74. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.30.017 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE BASE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. FORO: Brasília-DF, DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2018. PA: 001/2018. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., CNPJ nº 36.765.378/0001-23. OBJETO: Atualização tecnológica do ambiente de virtualização Vmware. VIGÊNCIA: 28/02/2018 A 28/02/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 104.300,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.045 - AQUISIÇÃO DE SISTEMAS/PROGRAMAS (SOFTWARE) DE INFORMÁTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. FORO: Brasília-DF, DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PA: 001/2018. ESPÉCIE: REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., CNPJ nº 36.765.378/0001-23. OBJETO: Atualização tecnológica do ambiente de virtualização Vmware. VIGÊNCIA: 28/02/2018 A 28/02/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 479.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.045 - AQUISIÇÃO DE SISTEMAS/PROGRAMAS (SOFTWARE) DE INFORMÁTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. FORO: Brasília-DF, DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2018.